



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020**

Aos 26 do mês de outubro do ano de 2020, nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo e por sua Secretária de Tecnologia da Informação, Denise Maria Norões Olsen, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n. 22/2020, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ 05.250.796/0001-54, com sede na Rua Capitão Melo, n. 3373, Bairro Joaquim Távora, em Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Diretor, José Murilo Cirino Nogueira Junior, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. Processo Administrativo nº 8508614-55.2020.8.06.0000.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento da renovação de assinatura de 8000 (oito mil) licenças de uso de software antivírus Kaspersky Endpoint Security for Business Select, e fornecimento de 2000 (duas mil) novas licenças do tipo perpétuas (licenças de uso definitivo) do mesmo software, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 22/2020.**

**1.2** Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 22/2020 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**2. DO FORNECEDOR**

**2.1** O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**Fornecedor: NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**CNPJ: 05.250.796/0001-54**

**Endereço: Rua Capitão Melo, n. 3373, Bairro Joaquim Távora, em Fortaleza/CE.**

**Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)**

**LOTE ÚNICO**

Média de Mercado					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor médio Unitário	Valor médio Total
1	Renovação de licenças Kaspersky Endpoint Security for Business Select com 36 meses de garantia.	Unid.	8.000	R\$ 62,25	R\$ 498.000,00
2	Aquisição de licenças Kaspersky Endpoint Security for Business Select com 36 meses de garantia.	Unid.	2.000	R\$ 62,25	R\$ 124.500,00
<b>Total Global:</b>				<b>R\$ 622.500,00</b>	



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:**

1. NETWORK SECURE SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA. (R\$ 622.500,00);
2. ESYWORLD SISTEMAS E INFORMATICA LTDA. (R\$ 626.000,00);
3. SHEYLLA DE ANDRADE RIBEIRO SOUZA (R\$ 1.085.000,00).

**3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo II** desta Ata.

**3.2** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

**3.3** A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

**3.4** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

**4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5(cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.

**4.2** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**4.3** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3(três)** desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.4** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**5.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

**5.2** Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

**6.1** Oferecer, para registro de preços, demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam caracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

**6.1.1** A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

**6.2** Solicitar a execução do objeto à Empresa Fornecedor a ser adquirida pelo TJCE através da emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Serviço.

**6.3** Receber provisória e definitivamente o produto ofertado nas formas definidas neste documento

**6.4** Proporcionar à Empresa Fornecedor a ser adquirida pelo TJCE todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto licitado, consoante estabelece a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**6.5** Notificar o FORNECEDOR sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos diligenciando para que eventuais irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

**6.6** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas formas estabelecidas no contrato;

**6.7** Aplicar as penalidade previstas em lei e no edital do certame.

Exercer, através do Gestor da Ata de Registro de Preços, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 7.1** Fornecer ao TJCE os produtos/serviços, objeto desta Ata, de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no prazo determinado;
- 7.2** Eventual atraso na entrega do objeto deste Termo deverá ser devidamente justificado, devendo a Administração analisar essa justificativa;
- 7.3** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 7.4** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do contrato, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;
- 7.5** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente documento, bem como, observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 7.6** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a Legislação, contendo descrição completa dos serviços;
- 7.7** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;
- 7.8** Até o momento da entrega das licenças, a Contratada deverá apresentar documentação cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos softwares que permita identificar claramente o início e o fim do período de garantia das licenças renovadas e/ou adquiridas conforme o Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos. Serão aceitos para comprovação do período de garantia, as informações obtidas na console de gerenciamento do software, sítio do fabricante na Internet ou declaração do fabricante;
- 7.9** Comprovar, durante toda a execução do contrato, a regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas, Fisco Federal, Estadual e Municipal;
- 7.10** A Contratada deverá tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-las ou facilitar sua disponibilização a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a Contratada;
- 7.11** As obrigações e conhecimentos sobre os requisitos de segurança serão ratificados por Contratada e Contratante em documentos posteriores, quando da contratação, nos termos de compromisso e de ciência.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1** O FORNECEDOR terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 Por razões de interesse público devidamente motivadas;
- 8.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1.6 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87º inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 8.1.7 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **9.1 Prazo, entrega e recebimento**

- 9.1.1 O prazo de entrega da renovação/aquisição de licenças de antivírus *Kaspersky Endpoint Security for Business Select* será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pela Contratada. A entrega dar-se-á através do envio por e-mail à Gerência de Infraestrutura de TI e/ou à Coordenadoria de Suporte Técnico do



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TJCE, contendo os arquivos com as chaves das licenças de renovação e/ou aquisição adquiridas, comprovada conforme item 7.8 acima;

9.1.2 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) receberá provisoriamente (Termo de Recebimento Provisório) o produto ofertado no ato da entrega, e definitivamente (Termo de Recebimento Definitivo) em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório. Durante a entrega do produto será verificado pelo TJCE, a sua conformidade quanto às exigências das especificações técnicas, o período de sua validade, conforme citado no item 7.8 acima, e o que foi proposto pela Contratada;

9.1.3 Na hipótese de desaprovação do produto ofertado, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

9.1.4 A concessão do prazo estabelecido para substituição não obsta a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

10.1.1 O Edital do Pregão Eletrônico n. 22/2020, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.

**10.2** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital e em seus anexos ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

**10.3** O(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) será(ão) feito(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

**10.4** Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias corridos contados a partir do recebimento pelo FORNECEDOR da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa.

**10.5** A(s) ordem(ns) de fornecimento e a(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) ao(s) fornecedor(es) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

**11.2** Constatada a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

**11.3** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**11.4** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

**11.5** Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

**11.6** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do órgão/unidade definido nas respectivas notas de empenho;

**11.7** O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de recusar o pagamento, caso o objeto

Este documento foi assinado eletronicamente por José Murilo Cirino Nogueira Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeatendimento.tjce.jus.br/atendimento> e informe o processo 8508614-55.2020.8.06.0000 e o código S2C0G10J.  
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 29/10/2020 às 18:14:12.  
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento> e informe o processo 8508614-55.2020.8.06.0000 e o código S2C0G10J.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

não esteja em conformidade com as condições estabelecidas em contrato;

**11.8** Caso existam penalidades a serem aplicadas, a Contratada será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva fatura ou nota fiscal interrompido até a entrega das justificativas pela Contratada;

**11.9** Nas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste documento, deverão estar discriminados os valores dos tributos: Imposto sobre Serviços – ISS, PIS e COFINS. A Contratada também deverá durante todo o período contratual manter suas documentações fiscais atualizadas.

**11.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJCE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

**12. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**12.1** O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 12(doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**12.2** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, na seguinte dotação orçamentária:

**042000121.02.126.512.20544.15.44904000.2.70.00.1.20  
042000121.02.126.512.20544.15.44904000.6.70.00.1.20**

**12.3** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**12.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

12.4.1 Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.4.2 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

12.4.3 Convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação.

**12.5** Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

12.5.1 Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

12.5.2 Convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação;

12.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.6** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, sujeitar-se-á o FORNECEDOR, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações abaixo descritas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA, estipuladas da forma seguir:

b.1) 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por hora, sobre o valor contratual das licenças, por não atender aos prazos de início dos serviços de atendimento remoto, limitado a 10%(dez por cento);

b.2) 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento), por dia de atraso, sobre os valores das licenças não entregues dentro do prazo de entrega, até o percentual de 8% (oito por cento);



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- b.3) No caso de atraso injustificado na entrega das licenças superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 2% (dois por cento) sobre os valores dos itens não entregues dentro do prazo de entrega;
- b.4) 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença.
- b.5) 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de recusa em assinar o Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao TJCE.
- b.6) 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao TJCE.
- b.7) A multa a que se alude aos itens anteriores não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, que poderá ter prazo de até 2 (dois) anos, à qual estará sujeita a CONTRATADA, em qualquer uma das seguintes situações:
- c.1) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
  - c.2) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - c.3) Não manter a proposta;
  - c.4) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c.5) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
  - c.6) Não refazer, no prazo estipulado, o objeto do contrato recusado pelo TJCE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, aplicável nos casos em que o TJCE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, considerada esta como a que, de forma irrefutável represente comportamento inidôneo nas seguintes situações:
- d.1) Fizer declaração falsa;
  - d.2) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
  - d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - d.4) A declaração de inidoneidade perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TJCE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- e) CANCELAMENTO da ata de registro de preços, nos casos previstos na Resolução do Órgão Especial do TJCE n. 2/2015, publicado no Diário da Justiça de 6.3.2015.

**13.2** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

**13.3** Após a manifestação do Gestor do Contrato quanto ao cabimento da penalidade de advertência ou aplicação de multas, a Contratada será formalmente notificada a, querendo, apresentar defesa administrativa, em 5 (cinco) dias úteis, a ser apresentada junto ao TJCE.

**13.4** A defesa administrativa será analisada pelo TJCE acerca dos motivos ensejadores da multa ou do cabimento da advertência e, após, seguirá para apreciação da autoridade competente.

**13.5** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo TJCE, a Contratada ficará isenta das penalidades.

**13.6** O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados após o recebimento da notificação pela empresa.

**13.7** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **14. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES**

**14.1** O direito de posse e propriedade de todos os artefatos e produtos elaborados pela Contratada em decorrência do contrato é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**14.2** A Contratada deverá tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-las ou facilitar sua disponibilização a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a Contratada.

**14.3** As obrigações e conhecimentos sobre os requisitos de segurança serão ratificados por Contratada e Contratante em documentos posteriores, quando da contratação, nos termos de compromisso e de ciência.

**14.4** Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa fornecedora da solução e/ou fabricante, quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012;

**14.5** A empresa fornecedora da solução deverá assinar o ANEXO IV DO TR – TERMO DE COMPROMISSO – TC e o ANEXO V DO TR – TERMO DE CIÊNCIA – TCI;

**14.6** Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a empresa fornecedora da Solução de TI assinará o Termo de Compromisso/Confidencialidade, onde o signatário declara-se, só as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

## **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** A Ata de Registro de Preços será gerida pela Secretaria de Tecnologia da Informação, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor;

**15.2** Para as aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços, os ordenadores de despesas serão definidos conforme o que consta na portaria de delegação de competências administrativas vigente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

## **16. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**16.1** O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**16.2** O Ordenador de Despesas será a Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE, conforme Portaria n. 237/2019, disponibilizada no DJe 7 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

## **17. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que cumpridas todas as exigências previstas na Resolução TJCE n. 2, de 6 de março de 2015.

**17.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando-se, ainda, as seguintes condições:

**17.2.1** Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**17.2.2** As aquisições/contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**17.2.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**17.2.4** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;  
17.2.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**18. DA VIGÊNCIA**

**18.1** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irrevogáveis.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**19.2** A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**20. DO FORO**

**20.1** É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 26 de outubro de 2020.

**WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DENISE MARIA NORÕES OLSEN  
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE**

**JOSÉ MURILO CIRINO NOGUEIRA JUNIOR  
REP. LEGAIS DA EMPRESA NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Murilo Cirino Nogueira Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8956-13A2-32C4-8C63.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
 Ref. PREGÃO N. 22/2020  
 PROCESSO N. 8508614-55.2020.8.06.0000

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação de licenças Kaspersky Endpoint Security for Business Select com 36 meses de garantia e suporte (8x5)	Und	8000	R\$62,25	R\$498.000,00
2	Aquisição de licenças Kaspersky Endpoint Security for Business Select com 36 meses de garantia.	Und	2000	R\$62,25	R\$124.500,00
<b>Total: R\$ 622.500,00 (Seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)</b>					

I - Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

1/25



Av. Rui Barbosa, 3373 - Dionísio Torres - CEP 60115-222 - +55 85 3224.9185



<b>II - Empresa:</b>		<b>REZÃO SOCIAL:</b> NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMÁTICA LTDA
<b>Endereço Eletrônico:</b>		<a href="https://www.networksecure.com.br/">https://www.networksecure.com.br/</a>
<b>CNPJ:</b>		05.250.796/0001-54
<b>Tel(fone):</b>		(85) 3195-2200 / 2230 / 2231
<b>Endereço:</b>		Rua Capitão Melo, 3373 - Bairro Joaquim - Fortaleza - CE - CEP: 60.120-220 - Fortaleza/CE
<b>Email para contatos:</b>		licitacoes@networksecure.com.br
<b>Dados Bancários:</b>		Banco do Brasil, 001, Agência: 3515-7 - Conta Corrente: 7028-9
<b>Regime Tributário:</b>		Banco Bradesco, Agência: 0564-1
<b>Insc. Estadual:</b>		Lúcio Presbítero
<b>Insc. Municipal:</b>		06.180540-5
<b>Insc. Municipal:</b>		176407-1
<b>III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:</b>		
<b>Nome Completo:</b>	Jose Murilo Cirino Nogueira Junior	
<b> cargo/função:</b>	Diretor	
<b>CPF:</b>	88010123604	Expedido por: SSP CE
<b>EP/DER/CE:</b>	648.711.503-72	
<b>CEP:</b>	Av. Cel. Miguel Dias, 3010 Torre A, Apto 1301 - Agua Fria - Fortaleza	
<b>Naturalidade:</b>	Fortaleza/CE	Fortaleza UF   CE
<b>Estado Civil:</b>	Brasileiro	
<b>Estado Civil:</b>	Casado	

**NETWORK**

IV - Validade da Proposta: 1 (sessenta) dias

Fortaleza, 03 de Setembro de 2020.

**JOSE MURILLO CIRINO NOGUEIRA JUNIOR**  
 DIRETOR

CEASA

2/25

NP

et

dereç

c

se ol

E: ac

ip

Rf ar 6c 5c v se

v

Car 'F' o

R

N (E) )

di

Nc

Nc 10R 10

Est

at 6C se di

35 250 796 701 41

SE AIR NOV de 2020

Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Murilo Cirino Nogueira Junior. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8956-13A2-32C4-8C63.

Original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data de última assinatura: 29/10/2020 às 18:14:12. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento> e informe o processo 8508614-55.2020.8.06.0000 e o código S2C0G10J.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 22/2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 22/2020 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Murilo Cirino Nogueira Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8956-13A2-32C4-8C63.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 29/10/2020 às 18:14:12.  
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento> e informe o processo 8508614-55.2020.8.06.0000 e o código S2C0G10J.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	JOSÉ MURILO CIRINO NOGUEIRA JUNIOR
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	
RG	99010123694 SSP/CE
CPF	648.711.503-72
DOMICÍLIO	RUA CAPITÃO MELO, 3373
CIDADE	FORTALEZA
UF	CE
FONE	(85) 3195-2200 /2230 /2231
CELULAR	
E-MAIL	licitacoes@networksecure.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por Jose Murilo Cirino Nogueira Junior.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8956-13A2-32C4-8C63.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO e DENISE MARIA NOROES OLSEN. Data da última assinatura: 29/10/2020 às 18:14:12.  
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento> e informe o processo 8508614-55.2020.8.06.0000 e o código S2C0G10J.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8956-13A2-32C4-8C63> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8956-13A2-32C4-8C63



### Hash do Documento

97F8377FF4C25D5885B350D80BDC1E57A6443D2BA909A67D0FCE88F37A027638

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/10/2020 é(são) :

- José Murilo Cirino Nogueira Junior (Signatário) - 648.711.503-72 em 28/10/2020 09:20 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: [murilo@networksecure.com.br](mailto:murilo@networksecure.com.br)

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Oct 28 2020 09:20:42 GMT-0300 (-03)

**Geolocation** Latitude: -3.7511980325886305 Longitude: -38.499837746391506 Accuracy: 65

**IP** 189.36.197.62

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

744519071C36575A995697846E7EBC2AF84A4A0F558DA85993EDCCDD53DD39C5

